



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 349, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Revogada pela [Portaria PRRJ nº 129, de 15 de fevereiro de 2013](#)

Altera o art. 1º da [Portaria n.º 304, de 07 de maio de 2009](#), publicada no Boletim de Serviço do Ministério Público Federal - ano XXIII - n.º 09 (1ª quinzena de maio de 2009), que delega competência ao Secretário Estadual da PR/RJ para a prática de atos relacionados à realização de licitações, contratos e ordenação de despesas

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Alterar o art. 1º da [Portaria PR/RJ nº 304, de 07 de maio de 2009](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Delegar competência ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e, nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observado o ordenamento normativo vigente, praticar os seguintes atos:

I — autorizar a realização de licitações nas modalidades de tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e contratação para a execução de obras ou prestação de serviços de interesse da Procuradoria;

II — designar pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da [Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002](#), bem como dos Decretos [n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), e [n.º 5.450, de 31 de maio de 2005](#);

III — autorizar a realização de toda e qualquer despesa cujo valor não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV — assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos no interesse da Administração;

V — autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos para fornecimento de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;

~~VI — autorizar a liberação da garantia prestada por licitante vencedor, conforme disposto no § 4º do art. 56 da [Lei n.º 8.666/93](#);~~

~~VII — autorizar a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;~~

~~VIII — reconhecer despesas de exercícios anteriores e dívidas existentes, limitadas ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);~~

~~IX — autorizar a concessão de suprimento de fundos, limitado ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);~~

~~X — assinar os documentos necessários à execução das despesas decorrentes das hipóteses previstas dos incisos anteriores.”~~

~~Art. 2.º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO

~~Este texto não substitui o [Publicado no BSMPPF, Brasília, DF, p. 105, 2º quinzena de maio 2009.](#)~~

Ministério Público Federal